



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO
ATA DA QUINTA REUNIÃO DO ANO DE 2023

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria dos Santos Reis, Presidente da Comissão, Dra. Elza Vitória de Sá Peixoto Pereira de Mello, Juíza de Direito Auxiliar da Presidência do TJAM, Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador), e os demais membros Chrystiano Lima e Silva (SGA), Bruno Farias Fernandes, Charline Pará de Lima, Maria Elcinira Angelo de Castro, Joscelin James Gadelha da Silva (DVTIC), Juliano Ralo Monteiro (DVGESTT) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), para deliberarem sobre os seguintes processos SEI: **(i) 2023/000009032-00**: Requerente: Divisão de Teletrabalho. Pedido: Consulta acerca da possibilidade de o cargo de Assistente de Juiz de Entrância Inicial - AJEI ser computado na plena capacidade e qualidade do serviço (no mínimo três servidores presenciais – §2º, do art. 9º da Resolução nº 23/2022-TJAM), enquanto estiver laborando presencialmente. Deliberação: Sendo preservado o mínimo de três servidores presenciais na unidade de trabalho e o máximo de 30% da força de trabalho em regime de teletrabalho (*caput* do art. 9º, da Resolução nº 23/2022), a resposta é positiva. Contudo, havendo pedido de ingresso do AJEI no programa, o teletrabalhador deverá ser previamente desligado do programa, a fim de se preservar os quantitativos acima delineados. **(ii) 2023/000003847-00**: Requerente: Cynthia Rocha Mendonça. Cargo: Assistente Jurídica de Desembargador. Lotação: Gabinete do Desembargador Airton Corrêa Gentil. Pedido: Ingresso no programa de teletrabalho. Deliberação: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho. **(iii) 2023/000006434-00**: Requerente: Renan Martins Moreira. Cargo: Assistente Judiciário. Lotação: Gabinete do Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Pedido: Ingresso no programa de teletrabalho. Deliberação: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho. **(iv) 2023/000007788-00**: Requerente: Ariela Brito Marques. Cargo: Assistente Judicial de Entrância Inicial. Lotação: 1ª vara da Comarca de Manacapuru. Pedido: Ingresso no programa de teletrabalho. Deliberação: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do teletrabalho. **(v) 2023/000008157-00**: Requerente: Exma. Sra Desembargadora Nélia Caminha Jorge, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Pedido: Manifestação da Comissão quanto ao resultado da Consulta formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em que apresenta questionamentos ao Conselho Nacional de Justiça sobre a interpretação do art. 5º, inciso III, da Resolução CNJ n. 227, de 15 de junho de 2016, com redação dada pela Resolução CNJ n. 481, de 22 de novembro de 2022, cuja resposta se acha materializada no Acórdão de Id. 5028389 (0924989), *in verbis*: “Acolho

integralmente o parecer técnico proferido pela Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas (CEOIGP) – Id 5008614; **não conheço dos itens “1” e “2”** da presente Consulta, porquanto não há dúvida a ser dirimida em relação a tais indagações, nos termos da fundamentação; quanto ao **item 3**, conheço da Consulta, e, com fundamento nos arts. 25 e 26 da Resolução CNJ n. 370/2021, **respondo ser recomendável que os tribunais não apliquem o percentual previsto no art. 5º, III, da Resolução CNJ n. 227/2016 aos servidores permanentes da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário brasileiro, com a ressalva de que deve haver quantitativo de pessoal suficiente para os atendimentos técnicos que sejam presenciais.**”. Deliberação: A Comissão de Teletrabalho sugere que a Resolução nº 23/2022 seja alterada para permitir que até 50% (cinquenta por cento) dos servidores que laboram no setor de **Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAM possam ingressar no programa, a fim de se garantir quantitativo de pessoal suficiente para os atendimentos técnicos que sejam presenciais em todas as unidades do Poder Judiciário da Capital.** (vi) **2023/000006740-00**: Requerente: Keila Maria Realto da Silva. Cargo: Auxiliar Judiciário. Lotação: 2ª Vara da Comarca de Humaitá. Pedido: Ingresso no programa de teletrabalho. Deliberação: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho. (vii) **2023/000003937-00**: Requerente: João de Albuquerque Andrade Lima Neto. Cargo: Auxiliar Judiciário. Lotação: 1ª Unidade de Processamento Judicial de Primeiro Grau dos Juizados Especiais. Pedido: Ingresso no programa de teletrabalho. Deliberação: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho. (viii) **2023/000007163-00**: Requerente: Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho, Presidente da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAM. Pedido: “considerando o Voto contido na ID 0914943, sugere sejam adotados para os servidores da SETIC do TJAM o limite variável de 30% a 80%, a depender da área de atuação do servidor. A deliberação do percentual, dentro do range proposto, será determinado pela Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC.” Deliberação: Tal como consignado no SEI nº (v) 2023/000008157-00, a Comissão de Teletrabalho sugere que a Resolução nº 23/2022 seja alterada para permitir que até 50% (cinquenta por cento) dos servidores que laboram no setor de **Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAM possam ingressar no programa, a fim de se garantir quantitativo de pessoal suficiente para os atendimentos técnicos que sejam presenciais em todas as unidades do Poder Judiciário da Capital.** (ix) **2023/000004434-00**: Requerente: Jociléia Marques Vieira Sampaio. Cargo: Auxiliar Judiciário. Lotação: 9º Juizado Especial Cível. Pedido: Ingresso no programa de teletrabalho. Deliberação: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Carla Maria Santos dos**

Presidente da Comissão

Reis



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Santos dos Reis, Desembargadora de Justiça**, em 14/03/2023, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945117** e o código CRC **B7BF16E5**.
